



CÂMARA MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVÁCQUA
Estado do Espírito Santo

PORTARIA Nº 32/2024

Atílio Vivacqua - ES, 09 de maio de 2024.

**DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE
SERVIDOR NA CÂMARA MUNICIPAL DE
ATÍLIO VIVÁCQUA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVACQUA, Estado do Espírito Santo, no uso de atribuições legais e regimentais:

RESOLVE

ART. 1º - DESIGNAR a Sra. Roseni Barros Herculano como Gestor de Contratos e a Sra. Michele Santos Mariano Louvem como sua substituta, dos seguintes contratos:

TERMO ADITIVO Nº 002/2023 do Contrato nº 006/2021 firmado entre a Câmara Municipal de Atílio Vivacqua e a empresa **ALPHA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ de nº 32.874.667/0001-00, com sede na Rua José Alexandre Buaiz, nº 160, sala 513, Enseada do Suá, CEP: 29.050-545, Vitória/ES;

TERMO ADITIVO Nº 001/2023 do Contrato nº 006/2022 firmado entre a Câmara Municipal de Atílio Vivacqua e a empresa **EVOLUTION MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO EIRELI ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ de nº 26.865.120/0001-45, com sede na Rua Nestor Gomes, nº 96, Centro, CEP: 29.345-000, Marataízes/ES;

TERMO ADITIVO Nº 001/2023 do Contrato nº 005/2022 firmado entre a Câmara Municipal de Atílio Vivacqua e a empresa **LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ de nº 19.207.352/0001-40, com sede na Avenida Andrômeda, nº 885, sala 3522 BCO, Bairro Green Valley Alphaville, CEP: 06.473-000, Barueri/SP;

CONTRATO Nº 004/2022 firmado entre a Câmara Municipal de Atílio Vivacqua e a empresa **LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ de nº 12.039.966/0001-11, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 449, Centro, CEP: 18.290-000, Buri/SP;

CONTRATO Nº 001/2024 firmado entre a Câmara Municipal de Atílio Vivacqua e a empresa **WDS TELECOM LTDA ME**, empresa privada, inscrita no CNPJ nº. 09.356.043/0001-89, com sede na Rua Maximiliano Fardim Perim, nº. 31, bairro Maria Ortiz, CEP. 29.301-550, na cidade de Cachoeiro de Itapemirim/ES;

"Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor!"





CÂMARA MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVÁCQUA

Estado do Espírito Santo

CONTRATO Nº 002/2024 firmado entre a Câmara Municipal de Atílio Vivacqua e a empresa **LUCIANO MERÇOM DE LIMA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 29.548.372/0001-39, com sede na Rua Benedito de Souza Machado, nº 64, Santa Helena, CEP: 29.307-030, na cidade de Cachoeiro de Itapemirim/ES.

CONTRATO Nº 003/2024 firmado entre a Câmara Municipal de Atílio Vivacqua e a empresa **LUCAS RAMIRO DA SILVA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 17.744.353/0001-07, com sede na Rua Honório Fraga, nº 1843, São Pedro, CEP: 29.480-000, na cidade de Muqui/ES.

ART. 2º Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;

II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I;

VI - elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

VII - coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;

VIII - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção

"Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor!"



CÂMARA MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVÁCQUA
Estado do Espírito Santo

ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

IX - realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato referido no art. 25, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

X - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

ART. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e vigorará até 31 de dezembro de 2024.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gilcimar da Rocha Silva
Presidente da Câmara Municipal de Atílio Vivácqua

Ciente e de acordo:

Roseni Barros Herculano

Michele Santos Mariano Louvem

"Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor!"